

RELATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022.

(Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 004329/2021)

1. Trata-se de **QUESTIONAMENTO** encaminhado via mensagem eletrônica, no uso do direito previsto na legislação vigente e nos termos do Edital, por potencial interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 51/2022** - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio operacional na área de vigilância, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados por meio de postos de trabalho.
2. O pedido preenche os requisitos legais, apresentado por meio eletrônico e tempestivamente.
3. A empresa apresenta o seguinte questionamento.

PERGUNTA - Venho por meio deste solicitar esclarecimentos no que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado (SP)?

Conforme entendimentos do TCU e do STJ, filial e matriz são as mesmas pessoas jurídicas, diante disso a Administração pactua desse mesmo entendimento, aceitando assim o atestado técnico da matriz para a filial?

Explicamos desde já que utilizaremos a filial para participar da licitação, pois a legislação da PRF determina que para cada estado deve haver um CNPJ vinculado para cada autorização de funcionamento.

RESPOSTA - Serão aceitos atestados da matriz onde participa a filial e vice-versa, lembrando que os demais documentos devem estar todos ou em nome da matriz ou da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

Brasília, 21 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marcello dos Santos Lopes, PRESIDENTE DA CPL**, em 21/09/2022, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2001528** e o código CRC **F145722A**.